

04A



Estado de Mato Grosso  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotoria de Justiça de Feliz Natal

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FELIZ NATAL - MATO GROSSO.

CÓDIGO Nº. 82112  
SIMP Nº. 001050-057/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, oferece

**DENÚNCIA**

contra **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, agricultor, separado, nascido em 01/10/1971, natural de Fraiburgo/SC, filho de Nilton Dubiella e Cenilda Catarina da Silva, inscrito sob RG nº. [REDACTED] SC e CPF nº. [REDACTED] residente Rua Industrial, chácara nº 29, município de Feliz Natal/MT, melhor qualificado as fls. 11/12-IP, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

I - Consta nos autos que na data de 16/10/2017, em residência particular, o denunciado possuía e mantinha em sua residência, arma de fogo de uso permitido, consistente em 01 (uma) espingarda, calibre 22, marca CBC, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

II - Ademais, nas mesmas circunstâncias acima descritas, o denunciado apanhou e utilizou espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, consistente 01 (um) veado, vivo, além de 01 (uma) paca abatida. (fl. 22)

Conforme consta, na data de 16/10/2017, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, Policiais dirigiram-se à residência do denunciado, oportunidade em que ele, ao visualizá-los, tentou fugir.

No entanto, efetuada a abordagem e iniciadas as buscas, foram localizados na residência 01 (uma) espingarda, calibre 22, além de 02 (dois) animais silvestres, sendo 01 (um) veado e 01 (uma) paca abatida, conforme termo de apreensão de fl. 22.

FHATAL 09/01/2018 15:46:49 A18123



**Estado de Mato Grosso**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Promotoria de Justiça de Feliz Natal**

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** denuncia **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA** pela prática das condutas capituladas no **artigo 12 da Lei nº 10.826/03 e artigo 29 da Lei nº 9.605/98**.

Requer-se, então, que seja autuada e recebida a presente denúncia, citando-se o denunciado para apresentar resposta à acusação, instalando-se o devido processo legal para, ao final, ser condenado pelos fatos imputados, ouvindo-se na instrução da ação as testemunhas adiantes arroladas.

Feliz Natal/MT, 08 de janeiro de 2018.

**MARCELO MANTOVANNI BEATO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Rol de testemunhas :

- Está descrito na cota de oferecimento da denúncia.